



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de combustível, tipo Óleo Diesel S10; Solução Arla-32 e Lubrificante Desengripante, para atender às necessidades operacionais do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (POPCIF) simplificado e emergencial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAM do município de Itaituba/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

VALOR TOTAL MÉDIO COM DESCONTO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNITÁRIO MEDIANO (PESQUISA DE PREÇOS)	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO MEDIANO (PESQUISA DE PREÇOS)	VLR UNITÁRIO MEDIANO COM DECONTO	VLR TOTAL MEDIANO COM DESCONTO
01	ÓLEO DIESEL S-10: DESCRIÇÃO: COMBUSTÍVEL LÍQUIDO DERIVADO DO PETRÓLEO, ÓLEO DIESEL S-10; USO: AUTOMOTIVO; APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL; COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10MG/KG	LITRO	15.000	7,39	5,17%	7,01	105.150,00
02	ARLA 32: DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO; COMPOSIÇÃO: 32-50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA; TIPO: ARLA-32; APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO – GALÃO COM 20L	GALÃO	10	181,66	17,19%	150,43	1.504,30
03	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE - WD40: DESCRIÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE; APRESENTAÇÃO: AEROSSOL, 300ML; ORIGEM: MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO; APLICAÇÃO: LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS, TIPOWD-40;	FRASCO	06	39,33	17,75%	32,35	194,10
VALOR GERAL ESTIMADO R\$							106.848,40

1.2. A aquisição objeto desta licitação será feita através dos recursos advindos do Convênio do Regime Simplificado – Fundo Nacional do Meio Ambiente nº 10/2025 – Transferegov.br nº 985346/2025, Processo nº 02000.011268/2025-69, com contrapartida do município de Itaituba-PA.

1.3. Observa-se que o recolhimento da diferença do ICMS na transação comercial interestaduais quando o comprador não é contribuinte do imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, é de responsabilidade do CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 087/2015 e alterações posteriores e complementares.

1.4. O objeto do presente termo de referência é de ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAM, de Itaituba/PA, a aquisição faz-se necessária pelos motivos sumariamente transcritos abaixo:

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de combustível, solução Arla-32 e lubrificante desengripante, visando atender às necessidades operacionais do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (POPCIF) Simplificado e Emergencial, executado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAM.

2.1.2. A demanda se justifica pela imprescindibilidade desses insumos para o abastecimento e pleno funcionamento da frota de veículos, equipamentos motorizados e maquinários utilizados nas ações de prevenção, monitoramento e combate a incêndios florestais no âmbito do município. Tais atividades exigem deslocamento contínuo das equipes de brigadistas, acesso a áreas remotas e atuação em situações emergenciais, muitas vezes em condições adversas, o que torna o abastecimento regular e adequado um fator crítico para a eficiência e continuidade das operações.

2.1.3. O **combustível** (Óleo Diesel – S10) é insumo essencial para garantir a mobilidade das equipes e o funcionamento de viaturas, motocicletas, embarcações e demais meios de transporte utilizados nas ações em campo. A definição de que o fornecimento ocorra no perímetro urbano e suburbano justifica-se pela necessidade de garantir maior economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos. Caso o abastecimento seja realizado em local diverso, especialmente fora da sede do município, haverá aumento significativo dos custos operacionais, tendo em vista o deslocamento de veículos e equipamentos até o ponto de abastecimento, implicando em consumo adicional de combustível, desgaste da frota e perda de tempo operacional. A **solução Arla-32**, por sua vez, é indispensável para veículos movidos a diesel com tecnologia de redução de emissões, contribuindo não apenas para o desempenho adequado dos motores, mas também para a conformidade ambiental da frota. Já o **lubrificante desengripante** é necessário para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e ferramentas, assegurando seu bom funcionamento, maior vida útil e reduzindo riscos de falhas durante as operações.

2.1.4. Ressalta-se que o POPCIF possui caráter emergencial e estratégico, especialmente durante o período de estiagem, quando há aumento significativo no risco e na ocorrência de incêndios florestais. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a capacidade de resposta do Município, podendo resultar em danos ambientais severos, prejuízos à fauna e flora, riscos à saúde pública e impactos socioeconômicos negativos. Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para garantir a continuidade, eficiência e segurança das ações desenvolvidas pela SEMMAM, assegurando o cumprimento das atribuições institucionais relacionadas à proteção ambiental e ao enfrentamento de incêndios florestais.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição objeto desta licitação, conforme MEMO. Nº 062/2026/GAB/SEMMAM, de 26 de maio de 2026, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pesquisas de preços, em anexo no processo, todos devidamente assinados pelo Sra. EMANUELLE UCHÔA VIEL, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Mineração; Compõem o processo, ainda, a Proposta nº 035861/2025 – Ministério



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

do Meio Ambiente e Convênio do Regime Simplificado – Fundo Nacional do Meio Ambiente n° 10/2025, Transferegov.br n° 985346, Processo n° 02000.011268/2025-69, bem como, declaração de contrapartida da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA. Neste passo, o Setor de Licitação deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O combustível objeto da contratação deverá ser utilizado para o **abastecimento imediato dos veículos** autorizados, sendo o procedimento realizado em favor do **motorista/conductor devidamente identificado**, mediante apresentação de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.3.1. O abastecimento somente poderá ser realizado após a conferência da autorização e da identificação do motorista/conductor, sendo vedado o fornecimento em desacordo com as determinações da referida Secretaria.

3.3.2. O posto fornecedor deverá garantir a pronta disponibilidade do combustível contratado durante o horário de funcionamento estabelecido, responsabilizando-se pelo atendimento regular e contínuo dos veículos autorizados

3.4. O sistema de entrega para os demais itens deverão ser realizado diretamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada no interior do Centro Administrativo Municipal de Itaituba, com sede a Rod. Trans. n° 1525, bairro da Floresta, Itaituba – Pará.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade com o combustível recebido, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído de imediato, por conta e ônus da CONTRATADA.

3.7. Se tratando dos demais objeto a entrega ser de até 8 dias. Em caso de substituição será em até 2 (dois) dias a contar da notificação expedida pela contratante. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

3.9. Com vistas a garantir a economicidade, eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos, o estabelecimento da CONTRATADA para fornecimento do item ÓLEO DIESEL deverá estar localizado no perímetro urbano ou suburbano do município de Itaituba/PA.

3.10. A exigência prevista no item anterior justifica-se pela necessidade de evitar custos adicionais decorrentes do deslocamento de veículos para abastecimento em localidades distantes, o que implicaria consumo adicional de combustível, desgaste da frota e prejuízo à eficiência operacional dos serviços públicos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MENOR PREÇO UNITÁRIO)**.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Assim, as despesas oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações: **Exercício 2026 Atividade 1415.041220037.2.118 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.**

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES – PESQUISA DE PREÇOS.

6.1. Os valores estimados presentes no presente ETP, foram apurados através de pesquisas de preços obtidas no portal eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>.

7.0. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1. Em caso de dúvida, para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade, o Sr. Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaituba, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, com exceção do item óleo diesel e arla, que se necessário o Pregoeiro diligenciará “in loco”. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.2. As amostras serão avaliadas por agentes designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que as analisará no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da data de entrega, para fins de verificação e manifestação, através de Parecer de aprovação ou reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência.

7.3. As amostras deverão conter uma etiqueta identificadora constando o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa participante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega do material



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

(identificação do representante da empresa); obedecer com exatidão às especificações consignadas no Termo de Referência, sob pena de reprovação. Independente das especificações estabelecidas, o produto não poderá, sob hipótese alguma, causar lesão ou afetar a saúde humana.

7.4. As amostras deverão estar adequadas às características do Termo de Referência anexa ao Edital de Licitação, apresentando, além das características dos equipamentos permanentes e demais objeto licitado, a marca e outras identificações corretas do objeto.

7.5. Será desclassificada a licitante que tiver amostras reprovadas ou não as entregar no prazo estabelecido.

7.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou modificação no objeto apresentados para fins de adequá-los à especificação constantes no Termo de Referência.

7.7. Os prazos para a apresentação das amostras, poderão ser alterados desde que seja justificados e aceito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou nela de materiais e insumos nele empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração do Município de Itaituba de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 24 DE JUNHO DE 2026.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)